



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 82, de 20 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 9º da Lei Complementar nº 82, de 20 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

“Art. 9º Ficam criadas, integrando o Anexo IV do Quadro de Pessoal do Magistério do Poder Executivo, constante da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, vagas para os seguintes cargos:

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS A SEREM CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
.....
Supervisor Pedagógico	SNS	02	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 26 de março de 2015.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei Complementar nº. 86,
de 26/03/2015 foi publicada na data de
26/03/2015, no Mural do Paço Municipal
Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão